



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 4.900

De 22 de setembro de 1.965

Dispõe sobre retificação de numeração predial e dá outras provisões.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e,

Considerando que, através de levantamento realizado pela Assessoria de Planejamento da Municipalidade, constatou-se que algumas vias públicas da sede do Município carecem de atualização da numeração predial existente;

Considerando que, essa situação, além de acarretar / problemas aos moradores dos prédios cuja retificação da numeração se faz necessária, prejudica, ainda, outros serviços urbanos prestados nas vias públicas, devido a dificuldade de localização e identificação dos imóveis / nelas existentes;

DECRETA:

Artigo 1º - Os proprietários de imóveis edificados / em vias públicas onde houver necessidade de efetivar-se a retificação da numeração existente, substituindo-a por outra atualizada, ficarão obrigados a fazê-la, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Artigo 2º - Para o cumprimento da obrigação aqui estabelecida, os proprietários serão notificados através de formulário próprio da Assessoria de Planejamento, e o prazo para a sua efetivação será / contado a partir da data da expedição do referido documento.

Artigo 3º - A inobservância do disposto neste Decreto, resultará na aplicação de multa correspondente ao valor da Unidade Fiscal (UF).

§ 1º - O pagamento ou não da multa, sem que o proprietário do prédio providencie a colocação da nova numeração, o tornará / reincidente, sujeitando-o a multa em dobro do valor da primeira.

§ 2º - Cumprida a notificação, à critério do Prefeito, a respectiva penalidade poderá ser cancelada.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

(continuação da folha 18)

fls. 02

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos 27 (vinte e sete) de setembro /  
de 1983 (mil novecentos e oitenta e três). -

CLODOMIRO MEDINA  
-Prefeito Municipal-

Publicado no Departamento da Administração Municipal, na data supra.

JOSÉ MARIA BRAGA  
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrado às fls. nºs. 026 a 039 do livro competente nº 2007

"URB"